



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. Pedido de qualificação como Organização Social dirigido ao Município da Estância Turística de Piraju – Modelo **ANEXO I**;
2. Modelo de Checklist – **ANEXO II** devidamente preenchido;
3. Ata de constituição da entidade, devidamente registrada;
4. Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;
5. Estatuto Social atualizado;
6. Último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
8. Prova de regularidade de Tributos Municipais (mobiliários e imobiliários) com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
Obs.: As certidões são exigidas mesmo que o interessado possua sede em outro Município. No entanto, caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Piraju, deverá apresentar declaração conforme Modelo **ANEXO III**;
9. Prova de regularidade de Tributos Estaduais com a Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
10. Prova de regularidade de Tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
11. Prova de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
12. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
13. Documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à área da saúde, há mais de 3 (três) anos;
14. Prova de inscrição junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, e respectivos atestados de comprovação dos serviços executados;
15. Declaração individual, de cada diretor e conselheiro da entidade, atestando que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício na entidade, conforme o Modelo **ANEXO IV**.

“ATENÇÃO”

Instruções para a entrega da documentação:

- ✓ A entidade interessada deverá *protocolar* requerimento acompanhado da documentação acima, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- ✓ Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei Federal 13.726/2018.
- ✓ A previsão para emissão do Certificado de Qualificação é de no máximo 30 (trinta) dias.
- ✓ O Certificado emitido terá validade por no máximo 12 (doze) meses.
- ✓ Se enviados pelo correio deverão ser encaminhados para o endereço abaixo; contudo, **NÃO** nos responsabilizamos pelas documentações enviadas via correio.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP: 18.800-020
A/C Departamento de Saúde (**3º Setor**)

Assunto: Solicitação de Qualificação Organização Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao
Município da Estância Turística de Piraju

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], CNPJ n. [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], aqui representada pelo seu (sua) Diretor(a), Sr(a). [INSERIR NOME], portador do RG n. [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF n. [INSERIR NÚMERO DO CPF] vem, nos termos da legislação pertinente, requerer a sua qualificação como Organização Social perante o Município de Piraju/SP.

Declaro que os documentos comprobatórios, anexos ao presente requerimento atendem aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n. 3.972/17 e Decreto Municipal n. 6.415/21.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

ANEXO II

MODELO DE CHECKLIST

Documentos requeridos:

Indique na coluna direita da tabela a seguir se a documentação especificada está presente no pedido de Qualificação como Organização Social.

Nº	Documento	Contém? Sim / Não
1	Este Checklist preenchido (Anexo II)	
2	Requerimento de qualificação como Organização Social dirigido ao Município da Estância Turística de Piraju (Anexo I)	
3	Ata de constituição da entidade, devidamente registrada	
4	Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas	
5	Estatuto social atualizado	
6	Último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior	
7	Inscrição no CNPJ	
8	Prova de regularidade de Tributos Municipais (mobiliários e imobiliários) com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju	
9	Prova de regularidade de Tributos Estaduais com a Dívida Ativa do Estado de São Paulo	
10	Prova de regularidade de Tributos Federais, <i>abrangendo inclusive contribuições sociais</i>	
11	Prova de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço)	
12	Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas	
13	Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados à área da saúde, há mais de 3 (três) anos	
14	Prova de inscrição junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, e respectivos atestados de comprovação dos serviços executados	
15	Declarações individuais dos Conselheiros e Diretores, atestando que não exercem atividade remunerada.	

Artigos do Estatuto Social referentes aos requisitos legais:

Para qualificar-se como Organização Social, é necessário que o estatuto social da entidade contenha artigos que preencham os requisitos legais previstos na Lei Municipal n. 3.972/17.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

Para cada um dos requisitos listados na tabela abaixo, indicar na coluna a direita da tabela a seguir qual é o artigo correspondente do estatuto social da entidade. Favor especificar o máximo possível o dispositivo em questão, indicando o número do artigo, parágrafo, inciso e alínea.

Descrição dos Requisitos Legais	Artigo do Estatuto da Entidade
Requisitos Gerais	
Indicação da natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação <i>(Art. 2º, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades <i>(Art. 2º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Possuir um Conselho de Administração como órgão de deliberação superior e uma Diretoria <i>(Art. 2º, inciso I, alínea c, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral <i>(Art. 2º, inciso I, alínea d, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Definição da composição e atribuições da diretoria <i>(Art. 2º, inciso I, alínea e, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no Município, de seu balanço social e do relatório de execução do contrato de gestão <i>(Art. 2º, inciso I, alínea f, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados <i>(Art. 2º, inciso I, alínea g, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade <i>(Art. 2º, inciso I, alínea h, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Piraju, da mesma área de atuação, ou patrimônio do Município <i>(Art. 2º, inciso I, alínea i, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Conselho de Administração - Composição	



Descrição dos Requisitos Legais	Artigo do Estatuto da Entidade
<p>Composição do Conselho de Administração: (Art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p> <ul style="list-style-type: none">• Até 55%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;• 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;• 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade	
Conselho de Administração – Regras Gerais	
<p>Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 3 anos, admitida uma recondução (Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 anos (Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto (Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo (Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem (Art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas (Art. 3º, inciso VII, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
Conselho de Administração – Atribuições Privativas	
<p>Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto (Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade (Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos (Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Designar e dispensar os membros da diretoria (Art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	
<p>Fixar a remuneração dos membros da diretoria (Art. 4º, inciso V, da Lei Municipal n. 3.972/17)</p>	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

Descrição dos Requisitos Legais	Artigo do Estatuto da Entidade
Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros <i>(Art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências <i>(Art. 4º, inciso VII, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade <i>(Art. 4º, inciso VIII, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria <i>(Art. 4º, inciso IX, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa <i>(Art. 4º, inciso X, da Lei Municipal n. 3.972/17)</i>	
Competências Privativas da Assembleia Geral (caso se trate de associação)	
Destituir os administradores <i>(Art. 59, I, do Código Civil)</i>	
Alterar o estatuto <i>(Art. 59, II, do Código Civil)</i>	

(Assinatura do responsável pela entidade)

[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], C.N.P.J. nº [INSERIR CNPJ DA INSTITUIÇÃO], declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto ao Município de Piraju.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

Obs.: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
Praça Ataliba Leonel n. 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone/fax: (14) 3305-9000 / 3305-9034

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu [INSERIR NOME COMPLETO] membro da Diretoria/Conselheiro da [INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], declaro que não exerço outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício nesta entidade.

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

[INSERIR LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE]
[INSERIR NOME LEGÍVEL/CARGO/CARIMBO DO CNPJ]

Obs.: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição